

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Termo de Referência

(Processo n.º 23302.000380.2023-88)

1. DO OBJETO

1.2. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de fundação de apoio para prestação dos serviços de apoio administrativo, logístico, compras, serviços e gerenciamento de pagamentos das metas do TED Nº43/2023, necessários à execução do Projeto Juventude transformando o futuro - MTE/IFSertãoPE/ IFPB: ações de qualificação social e profissional para 3000 jovens de 16 (dezesesseis) a 29 (vinte e nove) anos, com foco em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território.

1.2.1 Foi devidamente aprovado no Colégio de Dirigentes, conforme exigência do § 2º do artigo 6º do Decreto 7.423/2010.

1.3. O recurso a ser utilizado para a execução do plano de trabalho do **Termo de execução descentralizada nº 43/2023 - UG 380908 –Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda do Ministério do Trabalho e Emprego**, que foi descentralizado ao orçamento do IFSertãoPE, cujo o montante corresponde ao valor de R\$ 5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil reais).

1.4. Ressalta-se que neste recurso descentralizado no detalhamento do TED nº 43/2023, está incluso o valor para custear as Despesas Operacionais e Administrativas - DOA da fundação de apoio que irá gerenciar o projeto e encontra-se detalhado na proposta comercial.

1.5. Os valores propostos para execução do plano de trabalho **do TED 43/2023** tomaram como referência pesquisas realizadas em sites e outras contratações de objetos semelhantes na internet. (**ANEXO 1 - PLANILHA DE CUSTOS DETALHADO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS ANEXOS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

2.1. A contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação- FADEX, CNPJ nº 07.501.328/0001-30 justifica-se para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa, logística de compras, contratação de serviços e gestão de pagamentos relacionados às metas do TED nº 43/2023, viabilizando, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto. A relação entre o Instituto Federal do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE e as fundações de apoio está regulamentado pela Resolução nº. 06/2019 do Conselho Superior - CONSUP, aprovada em 11 de Fevereiro de 2019, a qual estabelece normas que disciplinam o relacionamento entre o IFSertãoPE e as fundações de apoio, previstas na Lei nº. 8.958/1994, fixando os procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros de projetos acadêmicos, extensão e pesquisa desenvolvidos com o apoio da fundação e que demandam recursos financeiros.

2.2. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da fundação atuar como o apoio aos projetos a serem desenvolvidos pelo IFSertãoPE, sendo oportuno anotar, no ponto, que a FADEX encontra-se autorizada junto ao MEC/MCTI, Portaria nº 173 de 03 de Novembro de 2023, para atuar como fundação de apoio junto ao IFSertãoPE. Nesse sentido, vem desempenhando um papel fundamental, contribuindo para o crescimento e expansão da instituição, auxiliando na

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

execução de projetos que envolvem captação de recursos externos, descentralizados através de Termo de Execução Descentralizada com o objetivo de difundir o conhecimento científico, ensino e extensão tecnológica.

2.3. O Projeto aprovado, trata-se de uma atividade de pesquisa e extensão sobre objeto de grande relevância para a sociedade, representando uma oportunidade para ampliar as ações da missão institucional do IFSertãoPE através de recursos descentralizados diretamente, na medida em que o IFSertãoPE já possui experiências com projetos governamentais e desenvolve uma excelente relação com a comunidade e outras instituições públicas que viabilizam ações que promovam o desenvolvimento da educação, extensão e inovação tecnológica. Serão desenvolvidas ações de capacitação para 3000 jovens de 16/29 anos, com foco em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território.

Todo o projeto atenderá as especificidades do **Termo de execução descentralizada nº 43/2023 - UG 380908- SGER – Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda do Ministério do Trabalho e Emprego**, que objetiva apoiar a formação continuada de jovens de 16-29 anos.

2.4. Por fim, informamos que o referido projeto está vinculado ao objetivo de buscar a captação de créditos orçamentários adicionais e a Ação Obtenção de recursos para financiamento de ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação **do PDI 2019-2023 do IFSertãoPE.**

3. DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na Administração Pública, em regra, a contratação exige procedimento licitatório ou concurso, com o objetivo de selecionar a opção mais vantajosa para o ente público contratante. É cediço, porém, que a norma constitucional que alberga o Princípio da Necessidade de Licitação (art. 37, XXI) exclui da sua obrigatoriedade os casos ressalvados na legislação, entre os quais as hipóteses de dispensa e inexistência de licitação, previstas nos arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93, que decorrem, em geral, de desnecessidade ou impossibilidade de competição, no caso dos autos, se deve considerar o disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que permite a contratação de instituição brasileira incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e que não tenha fins lucrativos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A contratação em tela também encontra fundamentação no art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que estabelece:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

inciso XIII do caput do art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

Assim, tem-se que a hipótese contemplada nos dispositivos acima transcritos é aplicável, pois o contrato pretendido pela Administração tem por objeto a pesquisa, o ensino e a extensão bem como o desenvolvimento institucional, além de estímulo à inovação. A razão para a escolha da fundação se dá em consideração a análise de aspectos relativos à idoneidade do fornecedor e a sua aptidão para a execução do objeto, pois possui reputação ético-profissional inquestionável, não tem por finalidade fins lucrativos. **Cabe registrar que o objeto pretendido pela Administração tem relação direta com o objeto social da fundação, pois está relacionado ao ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional.**

Deve-se considerar também, as peculiaridades do mercado, as implicações em caso de retardamento na execução do projeto, o princípio da finalidade e da eficiência administrativa.

3.2. A especificidade do serviço, características do projeto, cronograma e todas as despesas inerentes ao plano de trabalho aprovado configuram o projeto como diferenciado e único. Essas informações influenciam a formação do orçamento, tornando inviável a utilização do PAINEL DE PREÇOS, em que os preços levam em consideração os itens acima descritos e outros específicos expostos na descrição complementar. Observa-se, ademais, que a realização da pesquisa em OUTRAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, conforme determinada pela IN SLTI/MPOG nº 5/2014, da mesma forma é inserida nos impeditivos apresentados pelo PAINEL DE PREÇOS. Dessa forma, para atingir a comprovada compatibilidade com os preços de mercado, a instituição buscou obter pelo menos três (03) orçamentos junto às fundações de apoio. Destaque-se, neste ponto, que a utilização de método de pesquisa de preços diverso do previsto no art. 2º da Instrução Normativa SLTI nº 05/2015 está devidamente justificado.

O Tribunal de Contas da União publicou súmula delimitando o uso da dispensa de licitação de que se trata, nos seguintes termos:

Súmula 250 – A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Nesse sentido, declaramos que os preços apresentados estão compatíveis com o mercado, condizem com o serviço a ser executado e atende o detalhamento orçamentário do plano de trabalho do projeto apreciado como consta no TED 43/2023.

3.3. Justifica-se a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação- FADEX, CNPJ nº 07.501.328/0001-30, com base no art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

inciso XIII, do art. 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para dar apoio administrativo, logística de compras, contratação de serviços e gestão de pagamentos relacionados ao projeto, uma vez que essa Fundação de Apoio:

3.3.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;

3.3.2. Está autorizada conforme portaria 173 de 03 de Novembro de 2023 MEC/MCTI a atuar como Fundação de Apoio ao IFSertãoPE;

3.3.3. Possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone; e

3.3.4. Não possui fins lucrativos,

3.3.5. Incumbida regimental e estatutariamente de promover prestações de serviços de produção, extensão e pesquisa nas áreas técnicas, científicas, culturais, esportivas e administrativas junto a instituições e órgãos públicos.

3.4 - No que tange à inquestionável reputação ético-profissional da instituição contratada, foi juntada aos autos declarações de regularidade expedidas por órgãos da administração pública que mantêm relação jurídica com a fundação de apoio.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO

4.1. A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 A responsabilidade pela avaliação e fiscalização dos serviços prestados pela Contratada será da Coordenadora geral do Projeto junto ao IFSertãoPE, a servidor Vitor Prates Lorenzo , **SIAPE:** 1859880 ou pessoa por ele expressamente indicada, a quem caberá relatar ao final da etapa/meta do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que está irá administrar.

5 – DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO

5.1. Na execução do contrato, a **CONTRATANTE** deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto que fundamenta e orienta o contrato;
- b) Colocar à disposição da **CONTRATADA**, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa, logística de compras, contratação de serviços e gestão de pagamentos do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- c) Efetuar o **pagamento**, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- d) Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

5.2. Na execução do contrato a **CONTRATADA** deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins do objeto do projeto a ser gerenciado;
- b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;
- c) Apresentar à CONTRATANTE os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato e Coordenador do Projeto o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- j) Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016 e com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;

- k) Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014;
- l) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;
- m) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- n) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- o) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- p) Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- q) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- r) Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- s) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa, logística de compras, contratação de serviços e gestão de pagamentos do projeto, os **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**;
- t) Atender, na forma da lei e do termo de referência, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- u) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- v) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse termo de referência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

5.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

6. DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS

6.1. O objetivo deste trabalho é a implementação da contratação de fundação de apoio, para prestação dos serviços de apoio administrativo, logístico, compras, serviços e gerenciamento de pagamentos das metas do plano de trabalho do **TED Nº 43/2023**, necessários à execução do projeto. Para que haja uma maior transparência e maior segurança para os gestores, os itens distribuídos na planilha orçamentária do projeto foram **motivados por meta/produto** visando a entrega do objeto no IFSertãoPE.

Assim, para o devido andamento do projeto e fiel execução do produto a ser entregue a sociedade alguns gastos são necessários, conforme as etapas, metas e ações do projeto apreciados na tabela. (**PLANO DE TRABALHO SEI 1054046**)

7. DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA

7.1. O valor global estimado para a execução das metas do plano de trabalho do TED nº 43/2023, projeto cujo o montante corresponde ao valor de **R\$ 5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil reais)** estando incluído neste montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para **pagamento** pelos serviços de gestão administrativa, logística de compras e gestão de pagamentos a serem contratados (DOA - Despesas operacionais administrativas).

7.2. Do montante especificado no item anterior, R\$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativo, logística de compras, contratação de serviços e gestão de pagamentos que correspondem ao pagamento à CONTRATADA.

8. DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E GESTÃO DE PAGAMENTOS A SER CONTRATADO

8.1. O serviço de gestão administrativa, logística de compras, contratação de serviços e gestão de pagamentos a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, TED Nº 43/2023, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.

8.2. O responsável pelo acompanhamento da execução do projeto, objeto deste instrumento, será o servidor Vitor Prates Lorenzo, **SIAPÉ: 1859880**. Este deverá formular à CONTRATADA, **por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária**, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente, bem como das rubricas disponibilizadas para os gastos, detalhadas no escopo do projeto.

8.3. As verbas a serem repassadas à fundação possuem chancela pública, diante disto, para as aquisições e contratações de serviços devem-se obedecer à legislação federal, mormente a relacionada aos procedimentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

licitatórios. As contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

8.4. Havendo alterações dos preços estimados no momento da construção do projeto, o coordenador geral com o apoio da fundação de apoio deverá atualizar os preços praticados no mercado.

8.5 Por fim, registra-se que qualquer mudança nos itens de despesa deve ser precedida de alteração do projeto básico, bem como ser aprovado mediante assinatura de termo aditivo ao contrato.

9. DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA

9.1 O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) montante este que se encontra demonstrado na proposta comercial.

10. DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR – IFES CONTRATANTE

10.1. A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto são de quatorze servidores (14) a saber que deverão ser nomeados através de portaria conjunta entre as duas instituições executoras do projeto (IFSertãoPE e IFPB- Cabedelo).

- Vitor Prates Lorenzo - 1859880 – Coordenador Geral Polo Pernambuco e responsável pela escrita da proposta
- Keitiana de Souza Silva - 1865152 - Coordenadora Geral Polo Paraíba e responsável pela escrita da proposta

Obs. Os outros servidores serão indicados posteriormente após a finalização do processo administrativo de contratação do projeto.

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As ações decorrentes da execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações aprovadas no projeto. **No que se refere a pagamento de diárias a servidor público, informamos que neste projeto há previsão em seu cronograma de execução orçamentária conforme estabelecido no orçamento do TED e metas do projeto. É importante esclarecer que o objeto deste termo de referência é execução do termo de execução descentralizada - TED nº 43/2023.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Metas	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
METAS 01 Qualificação social e profissional de jovens	Oferecer 3000 vagas em cursos de formação inicial e continuada, 200h, para jovens entre 16 e 29 anos, visando não apenas o desenvolvimento de habilidades técnicas e profissionais, mas também à formação política e à promoção de projetos de vida criativa, em conformidade com a proposta do Programa Manuel Querino que postula o desenvolvimento de ações de qualificação social e profissional a jovens e trabalhadores, de forma a contribuir com a formação geral, acesso e permanência no mundo do trabalho nos territórios do Sertão pernambucano e na Paraíba. .	Hora	3000 vagas	R\$ 1.933,34	R\$ 5.800.000,00	12/2023	12/2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Pessoal instrutoria	- Contratação de instrutores para realização dos cursos	Hora	15.000	R\$ 50,00	R\$ 750.000,00	12/2023	01/2024
Pessoal coordenação pedagógica	- Contratação de 3 coordenadores pedagógicos para o projeto	Mês	12	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00	12/2023	01/2024
Pessoal coordenação geral	- Contratação de 1 coordenador geral na Paraíba e 1 coordenador geral em Pernambuco para o projeto	Mês	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00	12/2023	01/2024
Pessoal supervisão	- Contratação de 9 supervisores de curso	Mês	11	R\$ 17.500,00	R\$ 192.500,00	02/2024	03/2024
Pessoal Assessoria técnica	- Contratos de serviços e assessoria técnica para oferta de cursos (6 profissionais)	Mês	10	R\$ 48.550,00	R\$ 485.500,00	02/2024	03/2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Material didático	Aquisição de material didático contendo pasta plástica, apostila, caderno, caneta, lápis, borracha e apontador	Unidade	3.000	RS 150,00	RS 450.000,00	02/2024	03/2024
Fardamento A	Aquisição de camisetas personalizadas para o projeto	Unidade	3.000	RS50,00	RS 150.000,00	02/2024	02/2024
Auxílio Alimentação / Transporte	Ajuda de custo para uso no sistema local de transporte e compra de alimentos, para os educandos	Unidade	3.000	RS 900,00	RS 2.700.000,00	02/2024	12/2024
Custos da Fundação de apoio Despesas administrativas/ Material de consumo	Contratação da Fundação de Apoio / Custeio - viagens, transporte da equipe, outras despesas / Aquisição de material de escritório para o gerenciamento do projeto	Unidade	01	RS 580.000,00	RS 580.000,00	12/2023	12/2024
TOTAL					RS 5.800.000,00		

12. DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94

Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo, logística de compras, contratação de serviços e gestão de pagamentos necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens do IFSertãoPE, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

13. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

O projeto será coordenado pelo servidor Vitor Prates Lorenzo, **SIAPE**: 1859880.

13.1. É importante deixar claro que para o desenvolvimento do projeto foi prevista a equipe de desenvolvimento responsável pelas atividades referentes aos eixos de formação e serão nomeados por portaria conjunta entre as instituições executoras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

14. DO PAGAMENTO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS EMPRESAS OU PESSOAS COM QUEM VIER A CONTRATAR NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO

A - Na realização dos pagamentos às empresas ou pessoas com quem vier a contratar, a fundação observará o contido nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, de maneira a efetuar o pagamento apenas após a correta e adequada liquidação da despesa.

B- Essa condição deverá constar, de forma expressa, nos contratos que vierem a ser firmados pela fundação de apoio com os seus respectivos contratados.

Petrolina, 14 de Dezembro de 2023.

Alberto Bruno Alves

Departamento de Programas, Projetos e Convênios de Extensão - DepPPCE

APROVO:

O presente Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação- FADEX, CNPJ nº 07.501.328/0001-30 para prestação dos serviços de apoio administrativo, logístico de compras, contratação dos serviços e gestão de pagamentos do **Contratação da Fundação de Apoio para gestão administrativa e financeira das metas estabelecidas no TED nº 43/2023, necessária à execução do Projeto Juventude transformando o futuro - MTE/IFsertãoPE/ IFPB: ações de qualificação social e profissional para 3000 jovens de 16 (dezesseis) a 29 (vinte e nove) anos, com foco em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território. O valor disponível para execução das ações é de R\$ 5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil reais), natureza de despesa : 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, conforme os preceitos da Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MP, de 26 de Maio de 2019, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seus custo e todos os critérios para a contratação.**

Maria Leopoldina Veras Camelo

Reitora